



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 121569/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó
DATA DE ENTRADA: 08/12/2023
ASSUNTO: Licitação - 00041/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) -
Locação de um imóvel localizado a Rua Vereador Pedro de
Caldas Lacerda, S/Nº, Bairro: Conj. Lúcia Braga Mutirão
CEP: 58.765-000 Piancó/PB, Parecer Social (Ofício n
25/2023), referente a Concessão de Benefício.
INTERESSADOS: Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes
Daniel Galdino de Araujo Pereira

Proponente: PEDRO DIEGO LOPES CAZE

CPF: 095.629.034-51

Endereço: Rua Ulisses de Araújo Lacerda, s/nº – Zona Rural – CEP: 58.765-000 – Píancó/PB



PROPOSTA DE PREÇOS

Para:
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Píancó/PB

Sr. (Srª) Presidente,

Encaminho minha proposta de preços para submeter análise dos serviços de **Locação de um imóvel localizado a Rua Vereador Pedro de Caldas Lacerda, S/Nº, Bairro: Conj. Lúcia Braga – Mutirão – CEP: 58.765-000 – Píancó/PB, Parecer Social (Ofício nº 25/2023), referente a Concessão de Benefício**, bem como das condições e do valor ofertado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant./Meses	R\$ Mensal	R\$ Total
01	Locação de um imóvel localizado a Rua Vereador Pedro de Caldas Lacerda, S/Nº, Bairro: Conj. Lúcia Braga – Mutirão – CEP: 58.765-000 – Píancó/PB, Parecer Social (Ofício nº 25/2023), referente a Concessão de Benefício.	Mês	12	R\$ 300,00 (trezentos reais)	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Valor Mensal: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Valor Global da Proposta: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: De acordo com o Contrato.

Concordamos com as condições expressas na minuta de contrato.

PIANCÓ/PB, 21 de novembro de 2023.



PEDRO DIEGO LOPES CAZE
 CPF nº 095.629.034-51



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO

Piancó- PB, 13 de novembro de 2023.

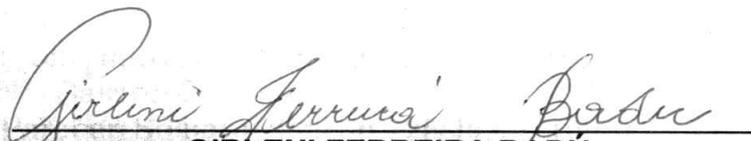
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize a Comissão de Licitação a providenciar o processo de contratação direta, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, para o objeto: **Locação de um imóvel localizado a Rua Vereador Pedro de Caldas Lacerda, S/Nº, Bairro: Conj. Lúcia Braga – Mutirão – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, Parecer Social (Ofício nº 25/2023), referente a Concessão de Benefício.**

A prestação de serviço através de locação do imóvel acima elencado se faz **JUSTIFICADO** para atender um Estudo Social realizado com a rede de assistência CRAS, adotado pela Assistente Social Anelise Francisca Lopes Rodrigues Remígio CRESS. 4138/13ª Região-PB, com a finalidade de viabilizar benefício na modalidade de aluguel social para a família de Ednalva Amâncio. A família é composta por 8 (oito) pessoas em situações de vulnerabilidade, socioeconômica, bem como fragilidade. De acordo com o Parecer Social (Ofício nº 25/2023), em anexo.

O imóvel em questão atende as normas, é um local de fácil acesso e amplo com boas condições de acomodação.

Atenciosamente,


GIRLENI FERREIRA BADÚ
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRAS - JOÃO MENDES DE ALMEIDA

Ofício nº 25/2023

Piancó, 10 de novembro de 2023

Setor de administração;

Encaminho este parecer social referente a concessão do benefício eventual da senhora Ednalva Amâncio a mesma reside na Rua Vereador Pedro de caldas Lacerda, S/N - Bairro Mutirão, Piancó -PB.

Sem mais para o momento renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vanessa Joyce Alves da Silva

Vanessa Joyce Alves da Silva
Coordenadora- CRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

ESTUDO SOCIAL

1-IDENTIFICAÇÃO:

NOME: Ednalva Amâncio , 51anos.

RG: 4.670. 899 **CPF:** 835. 694-15

NATURALIDADE: Piancó-Pb

ENDEREÇO: Vereador Pedro de Caldas Lacerda S/N, Mutirão.

2-PROCEDIMENTO ADOTADO:

Eu, Anelise Lopes Rodrigues Remígio Assistente Social CRESS-4138 elaboro esse instrumental técnico operativo, na modalidade de Estudo Social, após visita domiciliar realizada com a equipe do CRAS, a fim de viabilizar benefício na modalidade de aluguel social para Ednalva Amâncio e família.

A família é composta por oito pessoas onde encontram-se em situação de vulnerabilidade, socioeconômica, bem como fragilidade. A secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania irá acompanhar o caso, em decorrência de um incêndio provocado por um curto-circuito na rede elétrica, comprometendo severamente toda residência. O objetivo de nossas ações é identificar as necessidades e apoiar as famílias para que possam construir opções de enfrentamento da situação de vulnerabilidade, bem como através do acesso a outras políticas públicas para que Ednalva tenha uma melhor qualidade de vida diante da real situação que se instalou na sua vida, bem como para que ela possa atravessar esse período sabendo que tem uma rede de proteção para apoiá-la. Nenhuma família está isenta de problemas e infortúnios, mas essas crises tornam-se mais visíveis em família que encontram-se em situação de maior vulnerabilidade e risco social, o que tornam impossibilitadas de responder as necessidades básicas de seus membros, necessitando de detrimento dessa situação de ajuda por parte do poder público local.

Em virtude de todas essas problemáticas é necessário que o benefício eventual na modalidade de aluguel social seja concedido para alívio imediato da

situação frágil que encontram-se essa família, podendo este benefício ser prorrogado até o período que estender essa problemática.



3-PARECER SOCIAL

Diante dos fatos acima narrados da constatação da real situação familiar concluo este parecer enfatizando a real necessidade da concessão desse benefício que é destinado aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais. Cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros. Ressaltando ainda que essa família enquadra-se na modalidade de baixa renda conforme preconiza o **Decreto nº 6.135 de 26 de Junho de 2027, em seu Art4º que enfatiza o seguinte texto: Família de baixa renda são aquelas com renda per capita mensal de até meio salário mínimo.** Desta forma, e diante das evidências colhidas, a família em análise está dentro dos critérios para a concessão desse benefício fazendo, portanto jus ao mesmo.

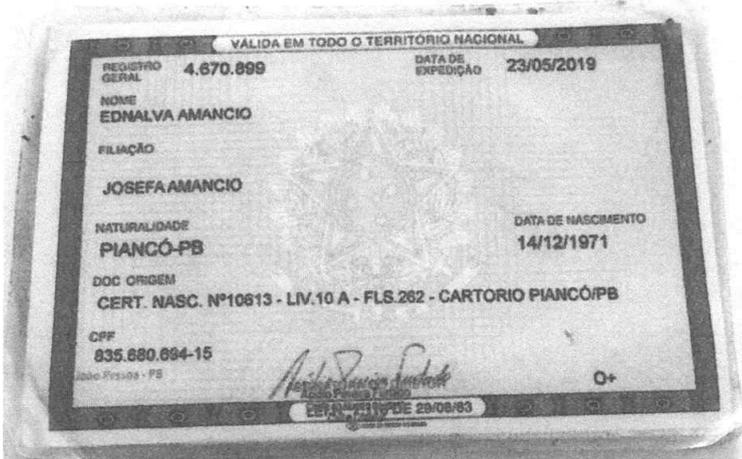
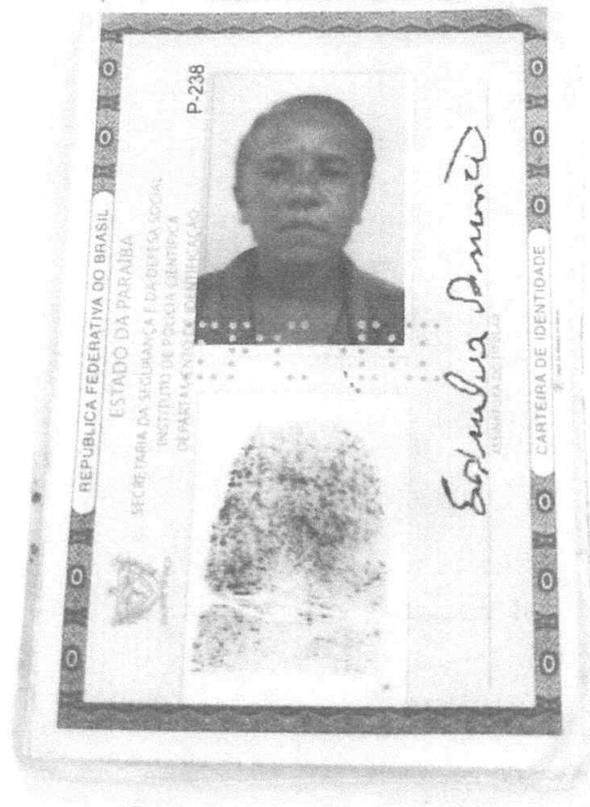
Destarte, diante de tudo que foi exposto, percebemos que as leis e a Constituição Federal, ao abordarem os direitos sociais previstos no **Art. 6º: São direitos sociais a Educação, a Saúde, a Alimentação, a MORADIA, o Transporte, o Lazer, a Segurança, a Previdência Social, a Proteção, a Maternidade, a Assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90 de 2015).** Contudo, podemos perceber também que esta efetividade está ligada ao Poder Público Local de fazer valer esse direito ora pleiteada por esta família. A concessão desse Benefício Eventual em forma de aluguel social uma vez que essa família está dentro dos critérios legais para que seu direito seja concretizado, e somamos a todos esses fatores já citados, fazer valer a **Lei Municipal nº 859/2001 que regulamenta a destinação de recursos para atender doações a pessoas carentes e outras despesas no âmbito do município de Piancó. Especificamente o que trata o Art.2 Inciso IX, para pagamentos de taxas de água, energia e aluguel.**

Piancó-PB, 10 de novembro 2023.

Anelise Francisca Lopes Rodrigues Remígio

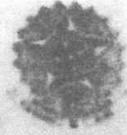
Anelise Francisca Lopes Rodrigues Remígio
Assistente Social CRESS 4138/PB







**Ministério da Fazenda
Receita Federal**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

**Número
835.680.694-15**

**Nome
EDNALVA AMANCIO**

**Nascimento
14/12/1971**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



9

SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Para:
Diretor de Tributos Municipais
Prefeitura Municipal de Piancó/PB
Fábio José Padre de Medeiros

A SECRETARIA de Desenvolvimento Social e Cidadania vem por meio deste, solicitar do setor de tributação, desta prefeitura, a emissão de avaliação mercantil, com a finalidade de se observar o valor de locação do imóvel situado na Rua Vereador Pedro de Caldas Lacerda, S/Nº, Bairro: Conj. Lúcia Braga – Mutirão – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB.

A avaliação tem como objetivo apurar o quanto poderá ser pago mensalmente com despesas de aluguel, para atender para atender um Estudo Social realizado com a rede de assistência CRAS, adotado pela Assistente Social Anelise Francisca Lopes Rodrigues Remígio CRESS. 4138/13ª Região-PB, com a finalidade de viabilizar benefício na modalidade de aluguel social para a família de Ednalva Amâncio.

O imóvel é de propriedade do Sr. PEDRO DIEGO LOPES CAZE, portador do CPF nº 095.629.034-51, domiciliado na Rua Ulisses de Araújo Lacerda, s/nº – Zona Rural – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB.

Ficamos no aguardo deste competente setor;

Piancó -PB, 13 de novembro de 2023.



GIRLENI FERREIRA BADÚ
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Prezado (a) Secretário (a):

De acordo com a solicitação de V.Sa., apresentamos a conclusão do nosso departamento de avaliações, quanto ao valor de comercialização do imóvel em questão, situado na Rua Vereador Pedro de Caldas Lacerda, S/Nº, Bairro: Conj. Lúcia Braga – Mutirão – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB.

O imóvel é de propriedade do Sr. PEDRO DIEGO LOPES CAZE, portador do CPF nº 095.629.034-51, domiciliado na Rua Ulisses de Araújo Lacerda, s/nº – Zona Rural – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB.

Trata-se de um imóvel Construído de Alvenaria;

Dimensões do Imóvel Aproximadamente:

- 4,50 (m) metros (frente)
- 32,00 (m) metros (extensão)
- 144,00 (m²) metros quadrados

Tornando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista o laudo em anexo pelo Engenheiro Civil/Fiscal do município, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, característica da zona, padrão de logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, idade, distribuição das peças e fins de utilização, qualidade dos materiais empregados em seu acabamento, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização em:

R\$ 300,00 (trezentos reais) para pagamento à vista

Atenciosamente;

Piancó/PB, em 13 de novembro de 2023.

Fábio José Padre de Medeiros
DIRETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Mat.: 1155070

Fábio José Padre de Medeiros
Diretor de Tributos Municipais
Mat.: 1155070



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO

No dia 16 de novembro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, reuniu-se a Comissão nomeada pela Portaria nº. 02/2023, inclusa nos autos após o presente termo, para realizar a autuação do presente processo, com as seguintes características:

- **PROCESSO Nº 00041/2023**
- **MODALIDADE:** DISPENSA
- **TIPO:** Locação de Imóvel
- **OBJETO:** Locação de um imóvel localizado a Rua Vereador Pedro de Caldas Lacerda, S/Nº, Bairro: Conj. Lúcia Braga – Mutirão – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, Parecer Social (Ofício nº 25/2023), referente a Concessão de Benefício.
- **LOCADOR:** PEDRO DIEGO LOPES CAZE – CPF: 095.629.034-51, domiciliado na Rua Ulisses de Araújo Lacerda, s/nº – Zona Rural – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB.
- **VALOR MENSAL:** R\$ 300,00 (trezentos reais).
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de dispensa de licitação exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação direta, laudo de avaliação, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, assim como a minuta do contrato os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Encaminhamos a assessoria jurídica para devida análise e aprovação de acordo com o art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Presidente da CPL/PMP

André Alexandre do Nascimento
ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Membro

Antônia Regina B. Cabral
ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



PARECER JURÍDICO

DISPENSA Nº 00041/2023

ASSUNTO: Locação de um imóvel localizado a Rua Vereador Pedro de Caldas Lacerda, S/Nº, Bairro: Conj. Lúcia Braga – Mutirão – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, Parecer Social (Ofício nº 25/2023), referente a Concessão de Benefício.

INTERESSADO: PRESIDENTE CPL – MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB

Vistos Etc.

Trata o presente processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, para objeto acima descrito.

Trata-se aqui da **Dispensa de licitação**, disposto no art. 24, X da Lei 8.666/93, que transcrevo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Dispensa de Licitação enseja a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, de acordo com a lei 8.666/93 e por razões já perfilhadas neste processo, a Administração poderá sem licitação, locar o imóvel do Senhor **PEDRO DIEGO LOPES CAZE – CPF: 095.629.034-51**, domiciliado Na Rua Ulisses de Araújo Lacerda, s/nº – Zona Rural – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB. **R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais e R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais) valor global**, desde que atendam às exigências legais, no que tange a capacidade jurídica e regularidade fiscal, que hão de ser verificadas antes da contratação, e que o contrato seja vantajoso para a Administração.

Ressalte-se ainda que: (i) a contratação está devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito (ii) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (iii) a razão da escolha do LOCADOR e o preço estão devidamente justificados no processo

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, adiante transcrita:

“Art. 26 –.....”



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II – Razão da escolha do LOCADOR ou executante;*
- III – Justificativa do preço;*
- IV – Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, com base no disposto no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso parecer salvo melhor juízo.

Piancó- PB, em 16 de novembro de 2023.


José de Arimatéia R. de Lacerda
ABOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

DECLARAÇÃO

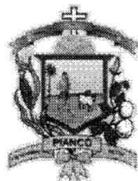
Atendendo à solicitação do Senhor Prefeito, informo a disponibilidade de unidade orçamentaria para a **Locação de um imóvel localizado a Rua Vereador Pedro de Caldas Lacerda, S/Nº, Bairro: Conj. Lúcia Braga – Mutirão – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, Parecer Social (Ofício nº 25/2023), referente a Concessão de Benefício**, declaro haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo ao procedimento em tela:

RECURSO DO ORÇAMENTO VIGENTE – FPM, ICMS, DIVERSOS, TRIBUTOS:

02.110 - 08 244 1004 2033; 339032; 339036.

Piancó- PB, 14 de novembro de 2023.


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SETOR DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO

LAUDO SIMPLIFICADO

Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros, Engenheiro Civil, Registro Nacional no CREA PB nº 161.667.799-6, Engenheiro Civil Fiscal da Prefeitura Municipal de Piancó PB, instruído a realizar uma **Vistoria Técnica de Engenharia**, após ter comparecido ao local, em 21/11/2023, vem apresentar o relatório do seu Laudo Técnico de Vistoria, na forma que se segue;

IMÓVEL VISTORIADO

Destinação de imóvel residencial para uso social;

ENDEREÇO

Rua Vereador Pedro de Caldas Lacerda, s/n, Piancó PB, CEP 58765-000;

ÁREAS VISTORIADAS

Sala, banheiro, quartos, cozinha e quintal;

DIMENÇÕES DO IMÓVEL APROXIMADAMENTE

4,50 (m) metros (frente)

32,00 (m) metros (extensão)

144,00 (m²) metros quadrados

Prefeitura Municipal de Piancó PB - CNPJ Nº 09.148.727/0001-95
Rua Praça Salviano Leite, nº 10, Centro, Piancó PB
Tel.: (83) 3452-2368 – e-mail: contato@pianco.pb.gov.br



1.0 OBJETIVO

Avaliação do imóvel para constatação de possibilidade de uso.

2.0 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O terreno destinado à uma habitação residencial é constituída de 1 pavimento, sendo o mesmo térreo. Possui cozinha, banheiro social, quartos, sala e quintal descoberto.

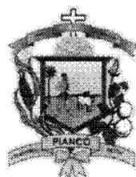
A localidade é dotada de toda a infraestrutura necessária para qual se destina o seu uso.

FOTO 01



Foto tirada do Google Earth

[Handwritten signature]
Prefeitura Municipal de Piancó PB - CNPJ Nº 09.148.727/0001-95
Rua Praça Salviano Leite, nº 10, Centro, Piancó PB
Tel.: (83) 3452-2368 – e-mail: contato@pianco.pb.gov.br



3.0 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DA VISTORIA

Realizada vistoria em todas as instalações do residencial, realizando levantamento visual técnico das condições físicas atuais da mesma, fruto dessa vistoria, o padrão construtivo do local destinado ao uso residencial é regular.

Foi possível identificar ainda, que apesar da mesma não estar em perfeitas condições de uso e possuir algumas pendências levantadas em vistorias a respeito de um trecho de alvenaria na qual a mesma não possui acabamento/revestimento, este item não é algo que impossibilite o uso do imóvel e de todas as suas dependências.

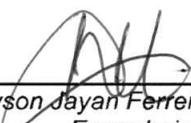
Ratifico que foi procedido à vistoria “in loco” e buscado, sob aspectos visuais e ainda sob a luz de aspectos técnicos de engenharia, aferir a conformidade entre o que se encontra edificado com a possibilidade do recebimento de pessoas de forma segura e adequada.

Segue anexo a este Laudo o relatório fotográfico realizado no momento da vistoria visando elucidar as dependências do local e seu estado físico, assim como, exibir um panorama geral do imóvel, caracterizando tudo já exposto por este laudo.

Diante de tudo exposto neste Laudo, conclui-se que é sim viável e possível o uso do imóvel como habitação residencial, contudo, ressalto a necessidade de a longo prazo, seja feitas manutenções periódicas ao imóvel.

É o laudo.

Piancó – PB, 10 de novembro de 2023.


 Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros
 Engenheiro Civil

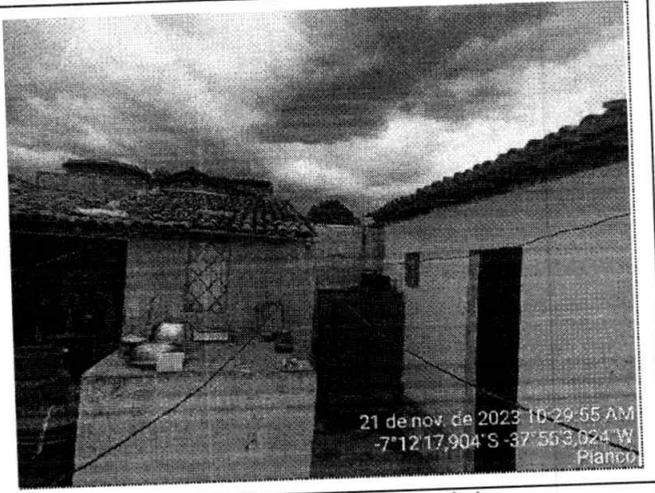
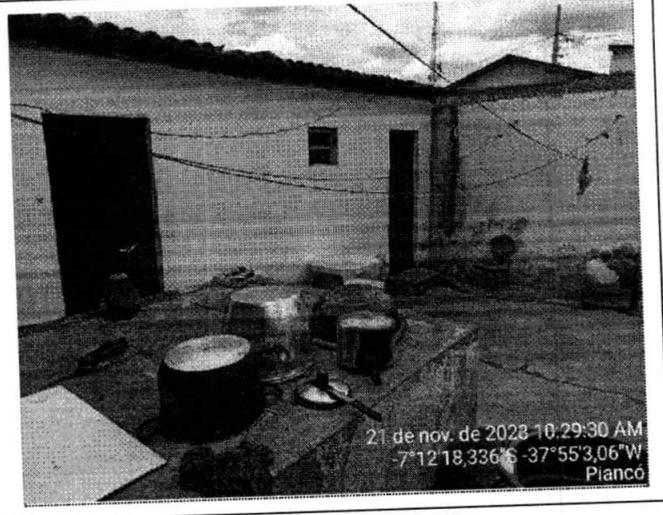
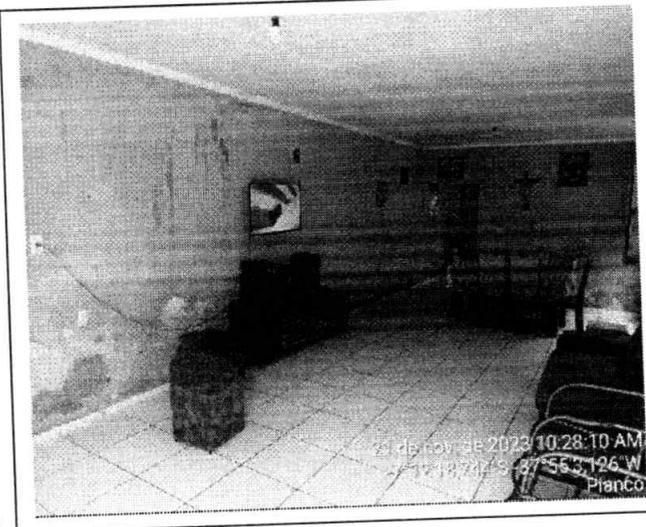
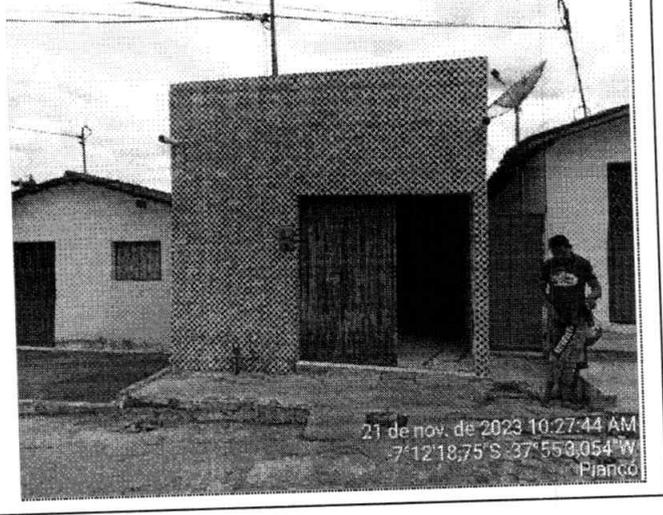
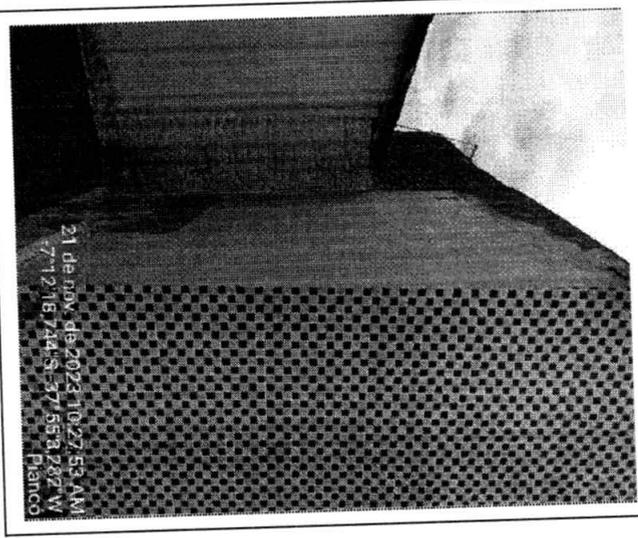
Fiscal da Prefeitura Municipal de Piancó - PB

Prefeitura Municipal de Piancó PB - CNPJ Nº 09.148.727/0001-95
 Rua Praça Salviano Leite, nº 10, Centro, Piancó PB
 Tel.: (83) 3452-2368 – e-mail: contato@pianco.pb.gov.br

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Objeto:	IMÓVEL RESIDENCIAL		Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ	
Destinação:	USO HABITACIONAL		Folha:	1	de 1



OBSERVAÇÕES:

Assinatura		Assinatura	
NOME	DATA:	NOME	DATA:
		Jeyson Jayar Ferreira de Medeiros CREA 161.667.799-6	10/11/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Dispensa nº 00041/2023, tendo como objeto Locação de um imóvel localizado a Rua Vereador Pedro de Caldas Lacerda, S/Nº, Bairro: Conj. Lúcia Braga – Mutirão – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, Parecer Social (Ofício nº 25/2023), referente a Concessão de Benefício, por razões de interesse público, nos termos do art. 24 X, da Lei nº 8.666/93, com o **Sr. PEDRO DIEGO LOPES CAZE – CPF: 095.629.034-51, sob o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) global**, em consequência fica o mesmo convocado a assinar termo contratual nos termos do art. 64, *caput*, da lei nº 8.666/93, sob as penalidades legais.

Publique-se.

Piancó-PB, em 22 de novembro de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/12/2023 às 10:23:39 foi protocolizado o documento sob o Nº 121569/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00041/2023

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 22/11/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 3.600,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Locação de um imóvel localizado a Rua Vereador Pedro de Caldas Lacerda, S/Nº, Bairro: Conj. Lúcia Braga Mutirão CEP: 58.765-000 Piancó/PB, Parecer Social (Ofício n 25/2023), referente a Concessão de Benefício.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 3.600,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Pedro Diego Lopes Caze

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 095.629.034-51

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	88ae223203371148457e652a040c7797
Justificativa do preço contratado	Sim	f83ecd1bca2c82c0dd1db1f00259bc38
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	8fc1774b6cd310c2de9d55c77120db33
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	a371577f55015b3e3d7df9f306eec0e1
Previsão Orçamentária	Sim	65ee45024709db9c3de93279a776fc15
Projeto básico ou termo de referência	Sim	32d4072e9dfd3af1e97d1e63341594c3
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Pedro Diego Lopes Caze	Sim	ceebbc6a484deda111091fabe91a3d7
Ratificação	Sim	816d4f48ab98580285251294867a81fb

João Pessoa, 08 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMP/N ° 04.041/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PIANCÓ** E O
Sr. PEDRO DIEGO LOPES CAZE, PARA
LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ **09.148.727/0001-95**, com sede a Rua Valdemar Costa Filho, nº 145, centro, Piancó - PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira, brasileiro, casado, residente na Av. Virgílio Silva, s/nº - Campo Novo na cidade de Piancó/PB, doravante denominado de **LOCATÁRIA** e o Sr. **PEDRO DIEGO LOPES CAZE – CPF: 095.629.034-51**, domiciliado na Rua Ulisses de Araújo Lacerda, s/nº – Zona Rural – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, de acordo com a **DISPENSA nº 00041/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem fundamentação legal na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e especificamente no disposto no Art. 24, X e Lei 8.245/91, artigo 55, 58 a 62 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente a **Locação de um imóvel localizado a Rua Vereador Pedro de Caldas Lacerda, S/Nº, Bairro: Conj. Lúcia Braga – Mutirão – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, Parecer Social (Ofício nº 25/2023), referente a Concessão de Benefício.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – A Locação deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, **DISPENSA nº 00041/2023** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura deste instrumento contratual e encerrando dia **22/11/2024**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, observados os preços praticados no mercado, de forma a manter condições mais vantajosas para a Administração Pública. (Alínea II, art. 57, da Lei n.º 8.666/93).

a) A cada prorrogação de prazo, deverão ser convalidadas as certidões atinentes à inexistência de ônus reais e ações repercussórias, bem como de débitos para com o IPTU incidentes sobre o imóvel objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Perfazendo o **Valor Mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais)** e o **Valor Global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

a) Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, tais como: todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, manutenções corretivas, impostos, taxas, emolumentos, tributos e quaisquer outros que incidam ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

b) Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeira do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

c) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

02.110 - 08 244 1004 2033; 339032; 339036

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos pela locação objeto deste instrumento serão realizados mensalmente pela LOCATÁRIA, mediante apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes, obedecidos os preços propostos, devidamente atestadas pela Fiscalização da LOCATÁRIA formalmente designada, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

a) Será observado o prazo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente bancária do LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato e das obrigações constantes deste instrumento, a LOCADORA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento obriga-se a:

a) Colocar à disposição da LOCATÁRIA, na data de assinatura deste instrumento, o imóvel a ser locado em perfeitas condições de funcionamento, especialmente quanto às instalações elétricas e hidráulicas.

b) Para verificação das condições de uso, funcionamento e conservação do imóvel, será realizada, conjuntamente por representantes da LOCATÁRIA, vistoria técnica a ser formalizada através de Laudo Específico que fará parte integrante deste instrumento,

c) Quitar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, existentes até a data de assinatura do contrato, sendo que os respectivos comprovantes deverão ser apresentados à LOCATÁRIA.

d) Pagar o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, a Taxa pela Utilização Potencial do Serviço de Extinção de Incêndio (Taxa de Incêndio) e outras que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel no decorrer da vigência do contrato.

e) Assegurar à LOCATÁRIA o uso pacífico do imóvel durante a vigência do presente instrumento, adotando as providências necessárias à coibição de incômodos e turbações de terceiros, vizinhos, etc.

f) Incumbirá a LOCADORA a adoção das medidas judiciais eventualmente necessárias a assegurar o uso pacífico do imóvel.

g) Responsabilizar-se por eventuais vícios ocultos do imóvel que possam prejudicar sua utilização pela LOCATÁRIA e que não tenham sido detectados em sede da vistoria inicial.

h) Responsabilizar-se pelos danos ocasionados à LOCATÁRIA em decorrência de eventual rescisão contratual por culpa da LOCADORA.

i) Indenizar a LOCATÁRIA pelos valores despendidos com a realização de quaisquer benfeitorias necessárias realizadas no imóvel e mantidas no mesmo ao término da vigência da locação.

j) Indenizar a LOCATÁRIA pelos valores despendidos com a realização de benfeitorias úteis ou voluptuárias, realizadas no imóvel com anuência expressa da LOCADORA e mantidas no mesmo ao término da vigência da locação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato e das obrigações constantes deste instrumento, a LOCATÁRIA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento obriga-se a:

- a) Usar o imóvel para os fins exclusivos de que trata o objeto
- b) Assumir a responsabilidade pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que vierem a ser armazenados no imóvel locado.
- c) Assumir toda a responsabilidade por eventual dano ocasionado ao imóvel, resultante de mau procedimento, dolo ou culpa de seus prepostos ou de terceiros por ela autorizados a adentrar no imóvel,
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das leis e Normas vigentes quanto à utilização do imóvel, mantendo a LOCADORA isenta de responsabilidade por infração de qualquer legislação, regulamentação e Normas.
- e) Zelar pela permanente limpeza, higiene e conservação do imóvel objeto desta locação, sem que desta conservação decorra qualquer espécie de ônus para a LOCADORA.
- f) Manter o imóvel ora em locação nas mesmas condições em que os recebeu, abstendo-se de realizar qualquer benfeitoria voluptuária, sem prévia e expressa anuência da LOCADORA, as quais serão levantadas pela LOCATÁRIA ao término da vigência da locação.
- g) Permitir vistoria das instalações quando LOCADORA julgar conveniente.
- h) Providenciar, quando da rescisão contratual, imediata baixa do referido estabelecimento, mediante quitações junto aos órgãos fazendários competentes, bem como restituir a LOCADORA, nas mesmas condições em que recebeu o imóvel e suas instalações, ressalvados os desgastes naturais em razão do uso regular.
- i) Efetuar, mensalmente, o pagamento da locação mediante depósito em conta corrente bancária da LOCADORA, em conformidade com o valor mensal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações contratuais pactuadas, a LOCATÁRIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao valor do contrato no período correspondente ao inadimplemento;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com esse município pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art 87, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – MULTA

Em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais por parte da LOCADORA poderá a LOCATÁRIA aplicar multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



- a) Atraso no adimplemento das obrigações, inclusive parciais, constitui inadimplência passível da aplicação de multa.
- b) Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela LOCATÁRIA, observando-se o seguinte:
- c) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da LOCATÁRIA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a mesma será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias;
- d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela LOCADORA, esta será convocada a recolher à secretaria de finanças da LOCATÁRIA o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.
- e) A LOCADORA terá um prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da certificação da aplicação da multa para apresentar recurso à LOCATÁRIA. Ouvida a fiscalização e o acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.
- f) Em caso de relevação da multa, a LOCATÁRIA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a renovação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A LOCATÁRIA exercerá o acompanhamento e fiscalização do contrato pela representante da LOCATÁRIA formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a LOCADORA está executando os trabalhos de acordo com o contrato e os documentos que o integram.

- a) A LOCADORA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a LOCATÁRIA.
- b) A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a LOCADORA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a LOCADORA assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- c) A Ação e/ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o LOCADORA da íntegra responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- d) Fica a LOCADORA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização bem como cumprir todas as ordens dela emanadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela LOCATÁRIA, com a consequente perda da idoneidade da LOCADORA, nos termos do art. 78, incisos I a VII e XVII da Lei nº 8.666/93, observados as disposições dos arts. 77, 79 e 80 da citada lei.

- a) O presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, dando direito a LOCADORA de exigir a devolução do imóvel em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da efetivação da respectiva notificação, quando caracterizada uma das seguintes transgressões por parte da LOCATÁRIA:
- b) Sublocação, no todo ou em parte, do imóvel locado;
- c) Deixar de pagar os valores dos alugueis e demais encargos, na forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
- d) Mudar a destinação do imóvel objeto da locação, sem anuência prévia e escrita da LOCADORA;
- e) Inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais estabelecidas;
- f) O presente Contrato poderá ainda ser extinto por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



Finda ou rescindido a locação, obriga-se a LOCATÁRIA a restituir o imóvel no estado em que o recebeu, com todas suas instalações e em perfeito estado de funcionamento, de conformidade com o Laudo de Vistoria a que se refere a letra "b" da clausula sexta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A LOCATÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário do Município, na forma prevista no § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

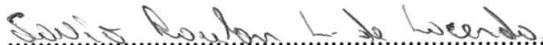
- a) As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Piancó-PB, a que pertencer o Município de Piancó no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- b) E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Piancó-PB, em 22 de novembro de 2023.


.....
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
LOCATÁRIA


.....
PEDRO DIEGO LOPES CAZE
CPF: 095.629.034-51
LOCADOR

TESTEMUNHAS:


.....
Nome:
CPF: 098 724 604-90


.....
Nome:
CPF: 075 879 844-02



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antônio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 05/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOEI PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII - Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

PORTARIA/GP/Nº 05/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TALES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araujo Pereira

Prefeito



Órgãos do Município.
 Resolve:
 Art. 1º Designar PRBGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitação em modalidades Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piancó, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
André Alexandre do Nascimento	Pregoeiro
Assessoria Registra Barbosa Cabral	Assessor de Equipe de Apoio
Dra. Maria Paula Duarte Sousa	Membro de Equipe de Apoio

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos por servidores Ana Vitória Martins Silva.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
 Registre-se
 Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.
 Daniel Galvão de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 04/2023

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no 6º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1992:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51665, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendidos: os objetos previstos nos contratos relativos a Secretaria de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Continuarão são:

- I - ser conhecedor das regras legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestor e Fiscal;
- II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamento;
- III - comunicar a autoridade competente, obter assistência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de suspensão da vigência de ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo de aplicação de penalidades, dentro prazos (Artigo 59, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);
- IV - notificar a contratada sobre:
 - a) irregularidades observadas para as devidas correções;
 - b) vencimento do prazo de entrega objeto, deixando clara ocorrência ou não de novo prazo;
 - c) glossas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devolução de documentos de cobrança;
 - d) interesse na renovação contratual.
- V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços contratados de forma a situar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;
- VI - zelar por uma adequada instrução processual, adotando quando à correta juntada de documentos;
- VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;
- VIII - formalizar e fixar constar em processo as constatações realizadas com a contratada;
- IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e distribuição de notas para os serviços prestados;
- X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia; de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.
 Daniel Galvão de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/OPNº 002023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus sucessor e sucessoras todos da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º DELIBERAR nomear ao servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se
 Publique-se

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2023.
 Daniel Galvão de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0003/2022

Vencedoras: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ 31.187.918/0001-15, com o valor global R\$ 5.216.748,88 (cinco milhões, duzentos e dezesseis mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ 08.674.752/0001-40, com o valor global de R\$ 65.248,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais); DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ 16.970.999/0001-31, com o valor global 172.225,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e vinte e cinco reais); DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26, com o valor global R\$ 159.823,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais); EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 26.156.923/0001-20, com o valor global de R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais); GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001-64 com o valor global R\$ 15.260,00 (quinze mil e duzentos e sessenta reais); MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ 94.389.400/0001-84 com o valor global R\$ 29.092,00 (vinte e nove mil e noventa e dois reais); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS - CNPJ 01.722.296/0001-17, com o valor global de R\$ 37.059,00 (trinta e sete mil, cinquenta e nove reais); PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.943/0001-52 com o valor global de R\$ 10.830,00 (dez mil e oitocentos e trinta e três reais); VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 10.447.355/0001-87, com o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Objeto: aquisição de medicamentos para compor a farmácia básica e atender demais necessidades da Secretaria de Saúde do município de Piancó-PB, durante o exercício de 2023.
 Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a Homologação.

Piancó-PB, 30 de Dezembro de 2022

André Alexandre do Nascimento
 pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0003/2022

Objeto: aquisição de medicamentos para compor a farmácia básica e atender demais necessidades da Secretaria de Saúde do município de Piancó-PB, durante o exercício de 2023.

Vencedoras: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ 31.187.918/0001-15, com o valor global R\$ 5.216.748,88 (cinco milhões, duzentos e dezesseis mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ 08.674.752/0001-40, com o valor global de R\$ 65.248,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais); DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ 16.970.999/0001-31, com o valor global 172.225,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e vinte e cinco reais); DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26, com o valor global R\$ 159.823,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais); EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 26.156.923/0001-20, com o valor global de R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais); GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001-64 com o valor global R\$ 15.260,00 (quinze mil e duzentos e sessenta reais); MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ 94.389.400/0001-84 com o valor global R\$ 29.092,00 (vinte e nove mil e noventa e dois reais); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS - CNPJ 01.722.296/0001-17, com o valor global de R\$ 37.059,00 (trinta e sete mil, cinquenta e nove reais); PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.943/0001-52 com o valor global de R\$ 10.830,00 (dez mil e oitocentos e trinta e três reais); VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 10.447.355/0001-87, com o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei. Estando convocada para assinar termo contratual.

Piancó-PB, 02 de Janeiro de 2023.

Daniel Galvão de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0003/2022

Vencedora: ANTONIO MARCOS MADREBADI-ME - CNPJ 23.937.523/0001-64, com o valor global de R\$ 1.043.250,00 (um milhão, quatrocentos e três mil duzentos e cinquenta reais).
 Objeto: aquisição de peças, cilindro de ar e protetor para atender a demanda do município de Piancó-PB, durante o exercício de 2023.

Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a Homologação.

Piancó-PB, 30 de Dezembro de 2022

André Alexandre do Nascimento
 pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0003/2022

Vencedores: C A F DE SOUSA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO -ME - CNPJ 44.403.933/0001-34, com o valor global de R\$ 306.924,00 (trezentos e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Objeto: contratação de empresa para serviços destinados ao transporte dos estudantes de ensino superior e técnico, matriculados em instituições de ensino da cidade de Patos-PB, durante o exercício de 2023.
 Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a Homologação.

Piancó-PB, 30 de Dezembro de 2022

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
 PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Piancó

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PUBLICIDADE DE NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO AO FORNECEDOR EM DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Tomada de Preço Nº: 05/2020: Serviços de Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas do Município de Piancó - PB, Conforme Contrato de Repasse Nº 1060.357-53/2018.
Tomada de Preço Nº: 11/2020: Serviços em Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Piancó - PB, Conforme Contrato de Repasse Nº 1064.879-64/2019.
A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar por escrito Fornecedor que vem descumprindo os Contratos Nº: 02.002/2022 e Nº 02.005/2020, comunicou a empresa SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ nº 09.148.727/0001-95, sobre a abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do proponente em atraso com os serviços referentes ao objeto desses contratos, ocasionando prejuízos à administração pública. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA POR ESCRITO caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração aplicar sanções mais severas previstas em lei, reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior. Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, 22 de novembro de 2023.

João Serafim Lemos
Gestor de Contratos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAR, a Dispensa nº 00041/2023, tendo como objeto Locação de um imóvel localizado a Rua Vereador Pedro de Caldas Lacerda, S/Nº, Bairro: Conj. Lúcia Braga - Mutirão - CEP: 58.765-000 - Piancó/PB, Parecer Social (Ofício nº 25/2023), referente a Concessão de Benefício, por razões de interesse público, nos termos do art. 24 X, da Lei nº 8.666/93, com o Sr. PEDRO DIEGO LOPES CAZE - CPF: 095.629.034-51, sob o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) global, em consequência fica o mesmo convocado a assinar termo contratual nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob as penalidades legais.
Publique-se.

Piancó-PB, em 22 de novembro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00102/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: A empresa FABIANO DE CALDAS BATISTA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.747.441/0001-91.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial nº 00034/2019.

OBJETIVO: Contratação de técnicos e palestrantes, com especialista em saúde mental abordando o tema: "Atendimento individual, planejamento de oficinas terapêuticas, incluindo as profissionalizantes, criação social, técnico de referência e urgência em atendimento de saúde mental, para os CAPS AD, CAPS IM, CAPS I, com extensão em atendimento humanizado e puericultura a todos os profissionais da rede do SUS, MAC E PAB, agregando as atividades da secretaria de assistência social, nas oficinas do serviço de convivência, e profissionalização no programas dos SUAS, deste município.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Quarta - DA ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão de nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: 02.120 - Fundo Municipal da Assistência Social - 08.305.1004.2047, 08.244.1004.2041 e 08.244.1004.2044 - 33.90.39; com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, alteração na cláusula quinta da Dotação Orçamentária.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Piancó (PB), 22 de Novembro de 2023

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: DISPENSA Nº 00041/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ.

CONTRATADA: PEDRO DIEGO LOPES CAZE - CPF: 095.629.034-51.

OBJETIVO: Locação de um imóvel localizado a Rua Vereador Pedro de Caldas Lacerda, S/Nº, Bairro: Conj. Lúcia Braga - Mutirão - CEP: 58.765-000 - Piancó/PB, Parecer Social (Ofício nº 25/2023), referente a Concessão de Benefício.

VALOR MENSAL: R\$ 300,00 (trezentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Piancó-PB, em 22 de novembro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

Prefeitura Municipal do Congo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB, às 08:30 horas do dia 15 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 019/2011/99; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3359-1100. E-mail: licitacaocongo@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br, podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Congo - PB, 22 de Novembro de 2023

JUÇARA QUINTANS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DESTINADA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "JANTA DO POVO". Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08:30 horas do dia 29 de Dezembro de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3359-1100. E-mail: licitacaocongo@gmail.com.

Congo - PB, 22 de Novembro de 2023

RAFAEL DE FARIAS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10012/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Ministro José Américo, S/N - Centro - Congo - PB, às 08:30 horas do dia 13 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3359-1100. E-mail: licitacao@congo.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Congo - PB, 22 de Novembro de 2023

JUÇARA QUINTANS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10013/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Ministro José Américo, S/N - Centro - Congo - PB, às 14:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3359-1100. E-mail: licitacao@congo.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Congo - PB, 22 de Novembro de 2023

JUÇARA QUINTANS DA SILVA
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Piancó

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PUBLICIDADE DE NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO AO FORNECEDOR EM DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Tomada de Preço Nº: 05/2020: Serviços de Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas do Município de Piancó - PB, Conforme Contrato de Repasse Nº 1060.357-53/2018.

Tomada de Preço Nº: 11/2020: Serviços em Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Piancó - PB, Conforme Contrato de Repasse Nº 1064.879-64/2019.

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar por escrito o Fornecedor que vem descumprindo os Contratos Nº: 02.002/2022 e Nº 02.005/2020, comunicou a empresa SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ nº 09.148.727/0001-95, sobre a abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do provedor em atraso com os serviços referentes ao objeto desses contratos, ocasionando prejuízos à administração pública. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA POR ESCRITO caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração aplicar sanções mais severas previstas em lei, reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhar-ló devidamente informados para a apreciação e decisão superior. Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, 22 de novembro de 2023.

João Serafim Lemos

Gestor de Contratos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAR, a Dispensa nº 00041/2023, tendo como objeto Locação de um imóvel localizado a Rua Vereador Pedro de Caldas Lacerda, S/Nº, Bairro: Conj. Lúcia Braga - Mutirão - CEP: 58.765-000 - Piancó/PB, Parecer Social (Ofício nº 25/2023), referente a Concessão de Benefício, por razões de interesse público, nos termos do art. 24 X, da Lei nº 8.666/93, com o Sr. PEDRO DIEGO LOPES CAZE - CPF: 095.629.034-51, sob o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) global, em consequência fica o mesmo convocado a assinar termo contratual nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob as penalidades legais.

Publique-se.

Piancó-PB, em 22 de novembro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00102/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: A empresa FABIANO DE CALDAS BATISTA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.747.441/0001-91.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial nº 00034/2019.

OBJETIVO: Contratação de psicólogos e palestrantes, com especialista em saúde mental abordando o objeto terapêutico individual, planejamento de oficinas terapêuticas, incluindo as profissionalizantes, criação social, técnico de referência e urgência em atendimento de saúde mental, para os CAPS AD, CAPS TM, CAPS I, com extensão em atendimento humanizado e puericultura a todos os profissionais da rede do SUS, MAC E PAB, agregando as atividades da secretaria de assistência social, nas oficinas do serviço de convivência, e profissionalização no programas do SUAS, deste município.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na **Cláusula Quarta - DA ORIGEM DOS RECURSOS**, prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão de nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: 02.120 - Fundo Municipal da Assistência Social - 08.305.1004.2047, 08.244.1004.2041 e 08.244.1004.2044 - 33.90.39; com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, alteração na cláusula quinta da Dotação Orçamentária.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Piancó (PB), 22 de Novembro de 2023

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: DISPENSA Nº 00041/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ.

CONTRATADA: PEDRO DIEGO LOPES CAZE - CPF: 095.629.034-51.

OBJETIVO: Locação de um imóvel localizado a Rua Vereador Pedro de Caldas Lacerda, S/Nº, Bairro: Conj. Lúcia Braga - Mutirão - CEP: 58.765-000 - Piancó/PB, Parecer Social (Ofício nº 25/2023), referente a Concessão de Benefício.

VALOR MENSAL: R\$ 300,00 (trezentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Piancó-PB, em 22 de novembro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

Prefeitura Municipal do Congo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB, às 08:30 horas do dia 15 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 019/2011/99; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3359-1100. E-mail: licitacaocongo@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Congo - PB, 22 de Novembro de 2023

JUÇARA QUINTANS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DESTINADA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "JANTA DO POVO". Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08:30 horas do dia 29 de Dezembro de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3359-1100. E-mail: licitacaocongo@gmail.com.

Congo - PB, 22 de Novembro de 2023

RAFAEL DE FARIAS

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10012/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Ministro José Américo, S/N - Centro - Congo - PB, às 08:30 horas do dia 13 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3359-1100. E-mail: licitacao@congo.pb.gov.br; Edital: www.tce.pb.gov.br.

Congo - PB, 22 de Novembro de 2023

JUÇARA QUINTANS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10013/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Ministro José Américo, S/N - Centro - Congo - PB, às 14:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3359-1100. E-mail: licitacao@congo.pb.gov.br; Edital: www.tce.pb.gov.br.

Congo - PB, 22 de Novembro de 2023

JUÇARA QUINTANS DA SILVA

Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 04/2023

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1992,;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretária de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

III - comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV - notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

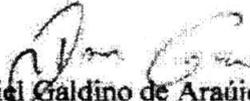
X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º- As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º- A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.


Daniel Galvão de Araújo Pereira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 284/77, publicada no DOE/PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII - Edição Extra. 02 de janeiro de 2023

PORTARIA Nº 04/2023

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

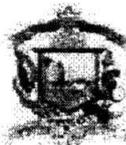
O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1992.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretaria de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são,

I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 26477, publicada no DOEI PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII - Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93),

IV - notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 38477, publicada no DOE/PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXII - Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



Orgânica do Município,
Resolve:
Art. 1º Designar PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitação na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de PIANÇO, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
André Alexandre do Nascimento	Pregoeiro
Antonio Batista Barbosa Cabral	Membro da Equipe de Apoio
Stiana Mariza Pereira Queiroz Nunes	Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Servidor Ana Vitória Martins Silva.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Piçó Municipal, em 02 de janeiro de 2023.
Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO

PORTARIA Nº 04/2023

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIANÇO - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1992:

- RESOLVE:**
- Art. 1º DESIGNAR, o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51683**, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos previstos nos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública de municípios nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em conformidade com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1992.
- Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:
- I - ser responsável das atividades legais para o início da execução do objeto do contrato, faz constar: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestor e Fornecedor;
 - II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com o previsto de pagamentos;
 - III - comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração de vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 38, inciso III, do artigo 67 da Lei 8.666/93);
 - IV - notificar a contratada sobre:
 - a) irregularidades observadas para as devidas correções;
 - b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a conclusão ou não de novo prazo;
 - c) glossas aplicadas quanto à liberação do pagamento ou devolução de documentos de cobrança;
 - d) interesse na renovação contratual.
 - V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demonstrando de forma a atuar transparentemente na solução de eventual problema; e propor melhorias que visem reduzir riscos;
 - VI - zelar por uma adequada instrução processual, submetido quanto à correta juntada de documentos;
 - VII - formalizar todo e qualquer assentamento que considerar importante e os que possam gerar impacto ao contrato;
 - VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;
 - IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, mediante o rito de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;
 - X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanções, considerando o ato de comissão prestado pela contratada, bem como as razões que devem ensejar a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, apresentando a devida motivação da decisão;
 - Art. 3º - As comunicações que decorrem de todo o parágrafo os contratos celebrados com o Município de PIANÇO-PB serão sujeitos a penalidades, conforme definido em instrumentos convocatórios ou equivalentes.
 - Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e economia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.
 - Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piçó Municipal, em 02 de janeiro de 2023.
Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO

PORTARIA/GP Nº 05/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANÇO, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TALES ANTONIO GOMES FERREIRA** para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de PIANÇO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se

Piçó Municipal, em 02 de janeiro de 2023.
Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0003/2023**

Vencedoras: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15, com o valor global R\$ 5.216.748,88 (cinco milhões, duzentos e dezessete mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ 08.674.752/0001-40, com o valor global de R\$ 65.248,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais), DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ 16.970.999/0001-31, com o valor global 172.225,00 (cento e dezessete mil e duzentos e vinte e cinco reais), DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26, com o valor global R\$ 139.823,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais), EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 26.156.923/0001-26, com o valor global de R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais), GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001-64 com o valor global R\$ 15.260,00 (quinze mil e duzentos e sessenta reais), MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ 94.389.400/0001-84 com o valor global R\$ 29.092,00 (vinte e nove mil e noventa e dois reais), PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS - CNPJ 01.722.296/0001-17, com o valor global de R\$ 37.058,00 (trinta e sete mil, cinquenta e nove reais), PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-32 com o valor global de R\$ 10.830,00 (dez mil e oitocentos e trinta e três reais), VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 10.447.355/0001-87, Com o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Objeto: aquisição de medicamentos para compor a farmácia básica e atender demais necessidades da Secretaria de Saúde do município de PIANÇO-PB, durante o exercício de 2023.
Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a Homologação.

Piçó-PB, 30 de Dezembro de 2022

André Alexandre do Nascimento
pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0003/2023**

Objeto: aquisição de medicamentos para compor a farmácia básica e atender demais necessidades da Secretaria de Saúde do município de PIANÇO-PB, durante o exercício de 2023.
Vencedoras: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15, com o valor global R\$ 5.216.748,88 (cinco milhões, duzentos e dezessete mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ 08.674.752/0001-40, com o valor global de R\$ 65.248,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais), DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ 16.970.999/0001-31, com o valor global 172.225,00 (cento e dezessete mil e duzentos e vinte e cinco reais), DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26, com o valor global R\$ 139.823,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais), EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 26.156.923/0001-26, com o valor global de R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais), GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001-64 com o valor global R\$ 15.260,00 (quinze mil e duzentos e sessenta reais), MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ 94.389.400/0001-84 com o valor global R\$ 29.092,00 (vinte e nove mil e noventa e dois reais), PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS - CNPJ 01.722.296/0001-17, com o valor global de R\$ 37.058,00 (trinta e sete mil, cinquenta e nove reais), PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-32 com o valor global de R\$ 10.830,00 (dez mil e oitocentos e trinta e três reais), VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 10.447.355/0001-87, Com o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Objeto: Homologação: após análise do processo, nos termos da lei. Essendo convenientes para estímer termo contratual.

Piçó-PB, 02 de Janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0003/2023**

Vencedora: ANTONIO MARCOS PADREBADI - ME - CNPJ 23.937.523/0001-64, com o valor global de R\$ 1.043.250,00 (um milhão, quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).
Objeto: aquisição de peças, cilindros de ar e protetor para atender a demanda do município de PIANÇO-PB, durante o exercício de 2023.
Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a Homologação.

Piçó-PB, 30 de Dezembro de 2022

André Alexandre do Nascimento
pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0003/2023**

Vencedora: C A F DE SOUSA SERVICOS DE LOGACAO - ME - CNPJ 44.405.933/0001-34, com o valor global de R\$ 306.924,00 (trezentos e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais).
Objeto: contratação de empresa para serviços destinados ao transporte dos estudantes de ensino superior e técnicos, matriculados em instituições de ensino de cidade de PIANÇO-PB, durante o exercício de 2023.
Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a Homologação.

Piçó-PB, 30 de Dezembro de 2022

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

DECLARAÇÃO

Atendendo à solicitação do Senhor Prefeito, informo a disponibilidade de unidade orçamentaria para a **Locação de um imóvel localizado a Rua Vereador Pedro de Caldas Lacerda, S/Nº, Bairro: Conj. Lúcia Braga – Mutirão – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, Parecer Social (Ofício nº 25/2023), referente a Concessão de Benefício**, declaro haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo ao procedimento em tela:

RECURSO DO ORÇAMENTO VIGENTE – FPM, ICMS, DIVERSOS, TRIBUTOS:

02.110 - 08 244 1004 2033; 339032; 339036.

Piancó- PB, 14 de novembro de 2023.


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PEDRO DIEGO LOPES CAZE**
CPF: 095.629.034-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:35:44 do dia 06/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2024.

Código de controle da certidão: **E89C.D1CB.CABA.4DCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEF



CERTIDÃO

CÓDIGO: **B563.51B8.A4A3.5DFA**

Emitida no dia 06/11/2023 às 09:37:31

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **095.629.034-51**

R.G. · **3461389 - SDD/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
 Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
 Certidão de Débito emitida via 'internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo o “livro de dívida ativa” em uso desta prefeitura verifiquei não haver debito de imposto predial e territorial urbano (**IPTU**) em nome de: **PEDRO DIEGO LOPES CAZÉ, CPF: 095.629.034-51**, isto com referência a um (01) terreno onde se encontra construído um (01) prédio residencial, localizado no Conj. Lucia Braga atualmente Rua Ver. Pedro de Caldas Lacerda s/n - Mutirão, nesta cidade de Piancó-PB, com inscrição cadastral referente ao **IPTU de nº 01.03.020.0120.001**. Ressalvo o direito ao município a cobrança de qualquer imposto que por ventura venha a surgir. O conteúdo da certidão é verdadeiro Dou Fé.

Piancó-PB, 07 de novembro de 2023

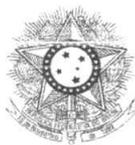
FÁBIO JOSÉ PADRE DE MEDEIROS

DIRETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
 MAT. 1155070

Fábio José Padre de Medeiros
 Diretor de Tributos Municipais
 Mat.: 1155070

VALIDADE: 90 DIAS

ESTE DOCUMENTO NULO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO DIEGO LOPES CAZE

CPF: 095.629.034-51

Certidão nº: 61846982/2023

Expedição: 06/11/2023, às 09:38:58

Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO DIEGO LOPES CAZE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **095.629.034-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consultas e sugestões: enl@tst.jus.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1843654066

NOBRE
 PEDRO DIEGO LOPES CAZE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 3461388 SSSS PB

CPF 095.629.034-51 DATA NASCIMENTO 27/02/1992

FILIAÇÃO
 PEDRO LOPES DE SOUZA
 DELANIA SILVA CAZE
 LOPES

PERMISSÃO ACC CAT/HAB AB

Nº REGISTRO 06333025524 VALIDADE 25/10/2024 1ª HABILITAÇÃO 27/03/2015

OBSERVAÇÕES

Pedro Diego Lopes Caze
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PIANCO, PB DATA EMISSÃO 08/11/2019

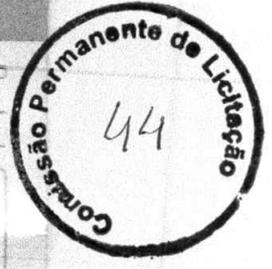
Anabela
 ASSINATURA DO EMISSOR 02464788646
 PB039768678

PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1843654066



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa/PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.295.163/0001-40 - Insc. Est. 16.016.623-0



Classificação: MT - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO/B1 Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO RESIDENCIAL/RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp: 220 Lim. min.: 202 Lim. máx.: 231

PEDRO DIEGO LOPES CAZE

PUBLICIDADE DE ANÚNCIO LACERDA S/N - ÁREA RURAL
PÁNCIO/PB (LP: 58/65000 (AD 144)
ROTEIRO 13-144-80-8595

CPF/CNPJ/RANI 095 639 034-51

CÓDIGO DO CLIENTE
5/1836151-9
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008854131

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Set / 2023 21/10/2023 R\$ 222,11



NOTA FISCAL Nº 020619858 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 21/09/23
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/m3e/consulta>
Chave de Acesso
25.23.0909.0951.8300.0140.6600.1020.6198.5820.0938.3196

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 7/2023) R\$ 63,47
"Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (63) 3223-4557 / 8 8858-4558" - Alcodigos Anônimos na Paraíba

Reaj. tarifário médio: 1,46% (EPB) a partir de 28/09/23, conforme REH nº 3 250/23

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	21/08/23	21/09/23	31	23/10/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Bases Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	258	0,762130	196,63	6,02	196,63	18	35,39	0,601580
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIBUÍM PUBLICA				21,52	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MOROSIDADE				1,21	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 07/2023				2,60	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETARIA 07/2023				0,15	0,00	0,00	0	0,00	

TOTAL: 222,11 6,02 196,63 35,39



Tributo	Base de Calc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	161,23	0,6671	1,07
COFINS	161,23	3,0729	4,96
ICMS	196,63	18,0000	35,39

RESERVADO AO FISCO
Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos Medidores	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00008854131	KWH	Total	16120	16378	1	258

Situação de Débitos

SEM PAGAMENTO CONSID. Com o Energisa On você pode solicitar



REFERÊNCIA
OUT/2023



Av. Falcão Lima, 220, Jaguaribe, João Pessoa - PB
CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

MATRICULA

33031479

DADOS DO CLIENTE:
ADAILTON BENEDITO GERVAZIO JUNIOR
RUA LUCIA BRAGA, 43 CONJ LUCIA BRAGA
PIANCO PB 58765-000
INSCRIÇÃO: 086.003.075.0101.000

ECONOMIAS:

Residencial: **1** Comercial: **0** Industrial: **0** Pública: **0**

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:
LIGADO

Situação esgoto: **POTENCIAL**

Situação água: **A23SG0425434** REALIZADA
Hidômetro: **2** Leitura anterior: **2** Leitura atual: **2** Consumo (m³): **0**
Condição de leitura: **REAL** Condição do faturamento: **REAL** Data da leitura anterior: **22/09/2023**
Número de dias: **31** Data da próxima leitura: **23/11/2023**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARAMETROS	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	0.73	12	12	12
CLORO	3.78	12	12	12
COLIFORMES FECAIS	0.00	0	0	0
ODR	5.78	12	12	12
COL. TOTAL	0.00	12	12	12

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mes/Ano	Água (M3)
SET/2023	1
AGO/2023	3
JUL/2023	3
JUN/2023	6
MAI/2023	6
ABR/2023	4
MEDIA(M)	3

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
AGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE AGUA	0 M3	46,28
ESGOTO		
ACRESCIMO(S) MES(ES) ANT. 07/2023		0,92
JUROS DE MORA 07/2023		0,64

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 23/10/2023 | 12:29:30
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 4,28 PIS E COFINS. LEI 12.741/12

MES/ANO: **OUT/2023** VENCIMENTO: **28/10/2023** TOTAL (R\$): **47,84**

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

"MULHER QUE SE AMA, SE CUIDA. OUTUBRO ROSA - CAMPANHA EM PROL DA DETECCAO PRECOCE DO CANCER DE MAMA"



Matrícula: 33031479 Referência: OUT/2023
Vencimento: 28/10/2023 Total (R\$): 47,84

PAGUE COM



8268000000 0 47840010086 1 03303147901 8 10202390003 2



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 095.629.034-51

Nome: PEDRO DIEGO LOPES CAZE

Nacionalidade: BRASILEIRO

Documento de identificação: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO 06333025524

Data de nascimento: 27/02/1992

Nome da mãe: DELANIA SILVA CAZE LOPES

Nome do pai: PEDRO LOPES DE SOUZA

Certidão emitida às 08:49 de 20/11/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: /Dk3vBgl. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **095.629.034-51**

Nome: **PEDRO DIEGO LOPES CAZE**

Data de Nascimento: **27/02/1992**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **24/05/2008**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:45:46** do dia **20/11/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **FAFF.95AB.3AEB.29C0**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Edvaldo Caldas

Edvaldo Caldas
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 1º Ofício de Protesto 2º Ofício de Notas e Registro de
 Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica
 Bel. Edvaldo Leite de Caldas Titular
 Joana D'arc Henrique Leite Substituta
 Jovânia Inácio da Cruz Escrevente
 Jaqueline Inácio da Cruz Escrevente
 Av José Américo de Almeida, 41 Centro
 Tel. (83) 3452-2274 CEP 58765-000 Piacó-PB

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL



LIVRO.: 0141

FOLHA: 032



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

SAIBAM quantos esta Pública Escritura virem que aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (17/03/2023), neste **EC - EDVALDO CALDAS 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**, situado na Avenida José Américo, nº 41 – Centro, nesta cidade de Piacó-PB, foi lavrado o presente **Instrumento de Escritura Pública** em que, perante mim, **JACQUELINE INÁCIO DA CRUZ – ESCRIVENTE AUTORIZADA**, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber, como **OUTORGANTES VENDEDORES: FABIOLA ALVES DA SILVA PIRES** e seu esposo **MESSIAS PIRES NOBRIGA**, brasileiros, agricultores casados, sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento, lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade de Piacó-PB, matrícula sob o nº **0707300155 2020 2 00040 020 0011600 07**, datado em vinte e sete de outubro de dois mil e vinte (27/10/2020), ela natural de Petrolândia-PE, nascida aos vinte e cinco de novembro de mil novecentos e oitenta e nove (25/11/1989), filha de José Aldo da Silva e Selma Batista da Silva, portadora do **Documento de Identidade - RG. nº 8.265.322 SDS-PE**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 087.761.284-66**, ele natural de João Pessoa-PB, nascido aos vinte e três de dezembro de mil novecentos e oitenta e três (23/12/1983), filho de João Luiz da Nobriga e Joana Analia Pires Nobriga, portador do **Documento de Identidade - RG. nº 2.932.128 - 2ª via SESDS-PB**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 050.008.084-44**, ambos residentes e domiciliados na Rua Vereador Pedro de Caldas Lacerda, s/nº Conjunto Mutirão, nesta cidade de Piacó-PB. CEP.: 58765-000. Os **OUTORGANTES VENDEDORES** foram reconhecidos como os próprios por mim, **Escrevente Autorizada**, conforme os documentos de identificação que me foram apresentados e arquivados por cópias nestas Notas, sendo partes legítimas, juridicamente capazes e lúcidas de seus atos, do que dou fé; e como **OUTORGADO COMPRADOR: PEDRO DIEGO LOPES CAZÉ**, brasileiro, declara conviver em união estável com **JANIELLY ESPERIDIÃO PINHEIRO**, ele frentista, natural de Piacó-PB, nascido aos vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois (27/02/1992), filho de Pedro Lopes de Souza e Delania Silva Cazé Lopes, portador do **Documento de Identidade Civil - RG. nº 3.461.388 SSDS-PB**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 095.629.034-51**, ela natural de Piacó-PB, nascida aos vinte e oito de agosto de mil novecentos e noventa (28/08/1990), filha de Geraldo Pinheiro Mota e Regina Maria Esperidião Pinheiro, portadora do **Documento de Identidade - RG. nº 3.450.455 SSDS-PB**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 082.121.104-86**, ambos residentes e domiciliados na Rua Ulisses de Araújo Lacerda, s/nº - Bairro Ouro Branco, nesta cidade de Piacó-PB. CEP.: 58765-000. O **OUTORGADO COMPRADOR**, foi reconhecido como o próprio por mim, **Escrevente Autorizada**, conforme os documentos de identificação que me foram apresentados e arquivados por cópias nestas Notas, sendo parte legítima, juridicamente capaz e lúcida de seus atos, do que dou fé; E perante mim, pelos **OUTORGANTES VENDEDORES**, identificados e qualificados, foi-me dito que, por justo título de aquisição legal, são senhores e legítimos possuidores, em pleno domínio e posse, e livre desembaraçado de quaisquer ônus e impostos, do seguinte **IMÓVEL URBANO: UM (01) TERRENO PRÓPRIO para construção, localizado no Conjunto Lucia Braga, a Rua Projetada, nesta cidade de Piacó-PB, medindo 7m00 (sete metros) de frente e fundos, por 20m00 (vinte metros) de extensão de ambos os lados, limitando-se do modo seguinte: NORTE, com terrenos baldios; SUL, com a Rua Projetada; NASCENTE, com Maria dos Anjos Pereira; e POENTE, com Ednildo Pereira. AQUISIÇÃO: Adquirido da vendedora - FABIOLA**

:MITIDA A DOI - IN/RFB/nº 1.112/201

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 EC - EDVALDO CALDAS
 Jovânia Inácio da Cruz

Edvaldo Caldas
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 1º Ofício de Protesto 2º Ofício de Notas Registro de
 Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica
 Bel. Edvaldo Leite de Caldas Titular
 Joana D'arc Henrique Leite Substituta
 Jovânia Inácio da Cruz Escrevente
 Jaqueline Inácio da Cruz Escrevente
 Av. José Américo de Almeida, 41 Centro
 Tel. (83) 3452-2274 CEP: 58765-0000 Piancó-PB.

ALVES DA SILVA, por compra feita a **ADAILTON BENEDITO GERVAZIO e sua esposa JUDITE SOARES DA SILVA**, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no 1º Ofício de Notas – Registro de Imóveis, nesta cidade de Piancó-PB, Livro 0145, folhas 059, em data de 09/11/2020, objeto da **MATRÍCULA nº 01-00006883 R-006, LIVRO 2AL, FLS. 062, EM 10/11/2020**. **DISPONIBILIDADE**: Os **OUTORGANTES VENDEDORES** declaram que o imóvel objeto do negócio está livre de ônus reais fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo em relação a eles ações reais e pessoais reipersecutórias, o que é declarado para os efeitos do Decreto Federal nº 93.240/1986, artigo 1º, §3º. **PREÇO E PAGAMENTO**: – Que pela presente **Escritura** e pelo preço certo e ajustado de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, sob o valor fiscal de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, importância essa que neste ato, perante mim Escrevente, recebem do **OUTORGADO COMPRADOR**, em moeda corrente nacional que contaram e acharam exato, pelo que dando, como dão, aquela plena e geral quitação, vendem, como de fato ora vendido têm, ao **OUTORGADO COMPRADOR** anteriormente mencionada, o imóvel descrito, motivo por que lhe é dada plena quitação. **DA TRANSMISSÃO**: Assim, os **OUTORGANTES VENDEDORES** transferem o domínio do imóvel descrito ao **OUTORGADO COMPRADOR**, negócio que se complementar com o registro desta escritura no Ofício Imobiliário. Os **OUTORGANTES VENDEDORES**, cedem e transferem ao mesmo **OUTORGADO COMPRADOR**, toda a posse, direito e ação, que sobre o aludido imóvel que exerciam, para que possa o mesmo **OUTORGADO COMPRADOR** dele usar, gozar e livremente dispor como seu que é fica sendo, de hoje em diante e por força desta **Escritura** e da cláusula **CONSTITUTI**, obrigando-se os **OUTORGANTES VENDEDORES** por si e seus sucessores, a fazer cumprir esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, quando chamados à autoria. **DOS TRIBUTOS**: O **OUTORGADO COMPRADOR**, declara que concorda com esta escritura, apresentando os seguintes documentos: **IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS A ELES RELATIVOS – ITBI**, devido pela aquisição do imóvel supra, avaliado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB**, em **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, sendo **3% (TRÊS POR CENTO)** sobre o valor da avaliação, pago ao Município de Piancó-PB, o valor do I.T.B.I., em **R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, recolhidos à Conta Corrente nº 12.374-9, Agência 0634-3, Banco do Brasil S.A. Piancó-PB, pelo comprador **PEDRO DIEGO LOPES CAZÉ**, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB**, provenientes da compra a **FABIOLA ALVES DA SILVA**, de **UM (01) TERRENO PRÓPRIO PARA CONSTRUÇÃO, LOCALIZADO NO CONJUNTO LUCIA BRAGA, A RUA PROJETADA, NESTA CIDADE DE PIANCÓ-PB, MEDINDO 7M00 X 20M00**, na data de **27/02/2023**, (aa.) Fábio José Padre de Medeiros – Diretor de Receitas Municipais – Mat. 55070, comprovantes arquivados neste Serviço Notarial. **Em obediência a Lei nº 9.807/12, as partes declaram não existir nenhuma intermediação de pessoa física ou jurídica de negócio imobiliário**. **DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES**: Em cumprimento ao que determina o art. 1º da Lei Federal nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Federal nº 93.240, de 9 de setembro de 1986, fica consignado nesta **Escritura Pública** que além da apresentação dos documentos de comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I., e dos documentos de identificação das partes, foram apresentadas a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB**, onde vem certificando a inexistência de débitos em nome dos vendedores: **FABIOLA ALVES DA SILVA PIRES e seu esposo MESSIAS PIRES NOBRIGA**, emitida em **27/02/2023**, válida por 90 (noventa) dias; **CERTIDÃO DE ÔNUS**, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Piancó-PB, datada de **09/03/2023**. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, onde vem certificando a inexistência de débitos em nome de **FABIOLA ALVES DA SILVA PIRES e seu esposo MESSIAS PIRES NOBRIGA**, emitidas

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 EC - EDVALDO CALDAS
 Jovânia Inácio da Cruz
 - Escrevente Autorizada
 Tel.: (83) 3452-2274

Edvaldo Caldas

Edvaldo Caldas
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 1º Ofício de Protesto 2º Ofício de Notas Registro de
 Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica
 Bel. Edvaldo Leite de Caldas Titular
 Joana D'arc Henrique Leite Substituta
 Jovânia Inácio da Cruz Escrevente
 Jaqueliné Inácio da Cruz Escrevente
 Av José Américo de Almeida, 41 Centro
 Tel. (83) 3462-2274 CEP 58765-0000 Pianco-PB.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

LIVRO.: 0141

FOLHA.: 033



* 0 1 4 1 0 3 3 *

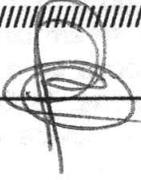


em 22/02/2023, válidas até 21/08/2023; **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - TST**, onde vem certificando a inexistência de débitos em nome de **FABIOLA ALVES DA SILVA PIRES e seu esposo MESSIAS PIRES NOBRIGA**, emitidas em 22/02/2023, válidas por 180 dias; **CERTIDÃO NEGATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, onde vem certificando a inexistência de débitos em nome de **FABIOLA ALVES DA SILVA PIRES e seu esposo MESSIAS PIRES NOBRIGA**, emitidas em 22/02/2023, válidas por 60 (sessenta) dias, todas arquivadas neste Serviço Notarial; ficando dispensada sua transcrição, de acordo com o § 2º, do art. 1º da referida Lei, obrigando-se este Notário, a manter em Cartório, os documentos e as certidões de que trata o parágrafo anterior, no original ou cópias autenticadas, em cumprimento ao § 3º do art. 1º da citada Lei. **DAS DECLARAÇÕES FINAIS:** Pelos **OUTORGANTES VENDEDORES**, foram declarados que até o presente momento inexistente referente ao imóvel vendido qualquer débito ou ação de natureza fiscal, judicial ou extrajudicial, ônus de natureza real ou quaisquer dívidas. 1) Os **OUTORGANTES VENDEDORES**, declaram sob as penas da Lei que não exploram atividades agropecuárias, pesqueiras ou extração de minerais, em caráter permanente ou temporário, declaram ainda, que não são equiparados à empresa, isentos da obrigação contida na legislação previdenciária na forma da Ordem de Serviço nº 71/2002, datada de 10/05/2002, (alínea "c" do item 6, Inciso II), publicada no D.OU. de 15/05/2002, declarando-se, por conseguinte, que não existem ações reais e pessoais, reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta Escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo; 2) Os **OUTORGANTES VENDEDORES**, declaram que não sendo empregadores, não estão sujeitos às exigências da Lei 8.212/91, bem como nos dispositivos do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99 e posteriores alterações. 3) Pelo **OUTORGADO COMPRADOR**, foi declarado que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos. 4) Por todos foram declarados, sob as penas da lei, que o conteúdo das certidões de estado civil permanecem inalterados e seu estado civil foram os declarados nas qualificações. 5) Em atendimento à **LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS Nº 13.709/2018**, as partes declaram ainda: a.- Que submetem seus dados pessoais voluntariamente; b.- Que estão cientes de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como DOI, CENSEC, e similares, por imposição normativa e legal; c.- Que estão cientes que, dado o caráter público dos atos notariais e registrais, poderá ser fornecida certidão desta escritura a terceiros, bem como de seu registro na matrícula. d.- Cujos dados na Escritura consignados encontram-se protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18 e devem ser utilizados exclusivamente para os fins que se destinam. e.- Que o uso indevido sujeitará ao detentor desta Escritura a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. Assim os disseram e dou fé. 6) Que a parte vendedora e compradora autorizam e REQUEREM desde já ao Registrador de Imóveis que realize todos os registros e/ou averbações que se façam necessários para o efetivo registro da presente escritura. Assim os disseram, do que dou fé. **NORMA DO CNJ:** Certifico que, em observância ao Art. 14, § 1º do Provimento nº 39/2014, de 25/07/2014, do Conselho Nacional de Justiça, procedi à consulta à **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens**, através do sítio eletrônico www.indisponibilidade.org.br, que gerou os seguintes resultados: Data e hora da pesquisa: 16/03/2023, às 15:14:33 - **Resultado Negativo** - Código Hash: **b213.9c7d.7d6c.87bd.5c7a.df40.cb65.3129.4f18.44be** - em nome de **FABIOLA ALVES DA SILVA PIRES** - CPF: **087.761.284-66**; Data e hora da pesquisa: 16/03/2023, às 15:15:33 - **Resultado Negativo** - Código Hash: **808d.89dd.5f38.fa90.fecc.5c07.ad1f.22c4.7a2d.66c5** - em nome de **MESSIAS PIRES NOBRIGA** - CPF: **050.008.084-44**; arquivadas neste Serviço Notarial. Recolhidas as Taxas FARPEN - Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais, no valor de R\$ 75,28, FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 40,25, MP - Taxa do

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 EC - EDVALDO CALDAS
 Jovânia Inácio da Cruz
 Escrevente Autorizada (83)
 Tel.: (83) 3462-2274

Edvaldo Caldas
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 1º Ofício de Protesto 2º Ofício de Notas Registro de
 Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica
 Bel. Edvaldo Leite de Caldas Titular
 Joana D'arc Henrique Leite Substituta
 Jovânia Inácio da Cruz Escrevente
 Jaqueline Inácio da Cruz Escrevente
 Av. José Américo de Almeida, 41 Centro
 Tel. (83) 3452-2274 CEP: 58765-0000 Piancó-PB

Ministério Público, no valor de R\$ 3,50, sendo os Emolumentos R\$ 218,75, pagos em 13/03/2023, guia do SARE No. 0020533826 . Selo Digital: ANU19259-9OV4. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta **Escritura**, a qual feita e lhes sendo lida, em alta e clara voz, outorgaram, aceitaram e assinaram, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o art. 1º do Provimento 03/87 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. Eu, Jovânia Inácio da Cruz (), Escrevente Autorizada, lavrei, rubriquei e encerrei este ato, conferindo toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, **JOVÂNIA INÁCIO DA CRUZ – Escrevente Compromissada do EC - EDVALDO CALDAS 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**, subscrevo e assino, estando conforme o original. (aa) **FABIOLA ALVES DA SILVA PIRES, MESSIAS PIRES NOBRIGA, PEDRO DIEGO LOPES CAZE.**////////////////////////////////////

Em testemunho () da verdade.




JOVÂNIA INÁCIO DA CRUZ
 - ESCRIVENTE -

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 EC - EDVALDO CALDAS
 Jovânia Inácio da Cruz
 - Escrevente Autorizada
 Tel.: (83) 3452-2274

Proponente: PEDRO DIEGO LOPES CAZE

CPF: 095.629.034-51

Endereço: Rua Ulisses de Araújo Lacerda, s/nº – Zona Rural – CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O proponente **PEDRO DIEGO LOPES CAZE**, CPF nº **095.629.034-51**, com endereço a Rua Ulisses de Araújo Lacerda, s/nº – Zona Rural – CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB, **DECLARA** sob as penas da lei e em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

PIANCÓ/PB, 21 de novembro de 2023.



PEDRO DIEGO LOPES CAZE
CPF nº 095.629.034-51

Proponente: PEDRO DIEGO LOPES CAZE

CPF: 095.629.034-51

Endereço: Rua Ulisses de Araújo Lacerda, s/nº – Zona Rural – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB

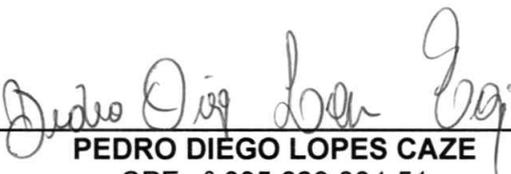


À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O proponente **PEDRO DIEGO LOPES CAZE**, CPF nº **095.629.034-51**, com endereço a Rua Ulisses de Araújo Lacerda, s/nº – Zona Rural – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, **DECLARA** para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

PIANCÓ/PB, 21 de novembro de 2023.



PEDRO DIEGO LOPES CAZE
CPF nº 095.629.034-51

Proponente: PEDRO DIEGO LOPES CAZE

CPF: 095.629.034-51

Endereço: Rua Ulisses de Araújo Lacerda, s/nº – Zona Rural – CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, O proponente **PEDRO DIEGO LOPES CAZE, CPF nº 095.629.034-51**, com endereço a Rua Ulisses de Araújo Lacerda, s/nº – Zona Rural – CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB, **DECLARA** e garante, de modo expresso, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas nos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.884/1994 – Lei da Concorrência apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes do PROCESSO LICITATÓRIO e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação (arts. 90, 93 a 96 da Lei nº 8.666/1993), estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

(a) a proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

PIANCÓ/PB, 21 de novembro de 2023.



PEDRO DIEGO LOPES CAZE

CPF nº 095.629.034-51



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 095.629.034-51

Código de Controle: E89C.D1CB.CABA.4DCE

Data da Emissão: 06/11/2023

Hora da Emissão: 09:35:44

Tipo Certidão: Negativa

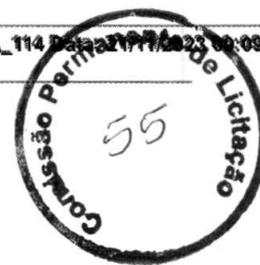
Certidão Negativa emitida em 06/11/2023, com validade até 04/05/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)

Validar certidão de débito

Sua Sessão Expira em: 14 min 56 Login: visitante Função: DIA_114 Data: 21/12/2023 10:09:43



Dados da certidão

- Tipo do Documento: Inscrição Estadual CNPJ CPF
- Número do Documento: 095.629.034-51 *
- Data de Emissão: 06/11/2023 *
- Hora da Emissão: 09:37:31 *
- Código: B563.51B8.A4A3.5DFA *
- Tipo de Certidão: REGULAR *

Submeter

Limpar

Certidão de Débito

- Código: B563.51B8.A4A3.5DFA
- Contribuinte: 095.629.034-51
- Data da Emissão: 06/11/2023
- Hora da Emissão: 09:37:31
- Data Validade: 05/01/2024
- Situação: REGULAR

<<Voltar



Validar Certidão

Código de Autenticidade: /Dk3vBgl

Certidão autêntica

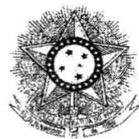
Esta é uma Certidão de Distribuição EXECUÇÃO FISCAL autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba para a seguinte pessoa:

Nome:	PEDRO DIEGO LOPES CAZE
CPF:	095.629.034-51
Data de nascimento:	27/02/1992
Nome da mãe:	DELANIA SILVA CAZE LOPES

Certidão emitida às 08:49 de 20/11/2023

Para visualizar a certidão original clique aqui! ([exibirCertidao.jsf](#))

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO DIEGO LOPES CAZE

CPF: 095.629.034-51

Certidão n°: 61846982/2023

Expedição: 06/11/2023, às 09:38:58

Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO DIEGO LOPES CAZE**, inscrito(a) no CPF sob o n° **095.629.034-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Nº do CPF: 095.629.034-51
Nome da Pessoa Física: PEDRO DIEGO LOPES CAZE
Data de Nascimento: 27/02/1992
Situação Cadastral: REGULAR
Data da Inscrição: 24/05/2008
Código de Controle: FAFF.95AB.3AEB.29C0

A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/12/2023 às 10:29:24 foi protocolizado o documento sob o N° 121572/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000040412023

Data da Publicação: 23/11/2023

Data da Assinatura: 22/11/2023

Data Final do Contrato: 22/11/2024

Valor Contratado: R\$ 3.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação de um imóvel localizado a Rua Vereador Pedro de Caldas Lacerda, S/Nº, Bairro: Conj. Lúcia Braga Mutirão CEP: 58.765-000 Piancó/PB, Parecer Social (Ofício nº 25/2023), referente a Concessão de Benefício.

Contratado (Nome): Pedro Diego Lopes Caze

Contratado (CPF): 095.629.034-51

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9dfb400df2ebadb99dd0a7db2d8459f5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	94b46295ad424a4d58073df612947633
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	65ee45024709db9c3de93279a776fc15
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4c4331cefd00ac8f847ab5baf08c7e94
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	28eb1f99abe5c54b2192c8d75bbe63f5
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	7274fab9531bad7d9e6f8969521b170c

João Pessoa, 08 de Dezembro de 2023

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 121569/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/12/2023 às 10:29h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 121572/23 ao Documento 121569/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 121569/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 26	4c4331cefd00ac8f847ab5baf08c7e94
Designação da fiscalização técnica do contrato	27 - 29	28eb1f99abe5c54b2192c8d75bbe63f5
Comprovante de publicidade	30 - 33	9dfb400df2ebadb99dd0a7db2d8459f5
Designação do gestor do contrato	34 - 40	7274fab9531bad7d9e6f8969521b170c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	41	65ee45024709db9c3de93279a776fc15
Comproverantes de regularidade da contratada	42 - 62	94b46295ad424a4d58073df612947633
RECIBO PROTOCOLO	63	68f72bdbcba9a2dbe19fd70875a539ef

João Pessoa, 08 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB